



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 506/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro da Controladoria-Geral da União

Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil

70.070-050 – Brasília-DF

Assunto: apuração de fatos, no âmbito da ANEEL, denotadores de atrasos injustificados na implementação de relevantes políticas públicas.

Senhor Ministro,

1. Pelo presente, referimo-nos ao Ofício nº 521/2024/GM-MME, de 15 de outubro de 2024, pelo qual levamos ao conhecimento desse Órgão Central do Sistema de Correição fatos consistentes em atrasos injustificados ocorridos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que repercutiram negativamente na implementação de relevantes políticas públicas conduzidas por este Ministério.
2. Naquela oportunidade, informamos que esta Pasta já havia reportado à Diretoria-Geral daquela Agência, em 20 de agosto de 2024, por meio do Ofício nº 368/2024-GM-MME, as sensíveis preocupações com os retardamentos na implementação de importantes e necessárias políticas públicas, tendo-se demandado inclusive a adoção de medidas concretas e urgentes com vistas a assegurar a eficiência de resultados na resolução dos correspondentes processos.
3. Lembramos que a solicitação de providências urgentes dirigida àquela Autarquia foi reiterada por meio do Ofício nº 562/2024/GM-MME, de 30 de outubro de 2024, o qual foi encaminhado por cópia a essa Controladoria-Geral da União, para ciência, por intermédio do Ofício nº 563/2024/GM-MME.
4. Ocorre que, transcorridos 14 meses desde a solicitação inicial, remanescem inconclusivas, até a presente data, as resoluções das seguintes questões:
 - a) homologação da nova governança da Câmara de Comercialização de Energia (CCEE), conforme Decreto nº 5.177, de 30 de julho de 2004, alterado pelos Decretos nº 11.835, de 20 de dezembro de 2023 e nº 12.068, de 20 de junho de 2024 (processo administrativo nº 48500.000100/2024-15); e
 - b) análise, no âmbito da Agência, da proposta de regulação conjunta ANEEL/ANATEL relacionada à política de compartilhamento de postes de que trata a Portaria Interministerial MCOM/MME nº 10.563, de 25 de setembro de 2023, e o art. 16 do Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024 (processos nº 48500.003090/2018-13 e 48500.002691-2024-57).

5. Assim, em face do pronunciado atraso, qualificado de indicativos de omissão e desatenção à eficiência administrativa e à boa governança, valores públicos maiores estão se levantando, como a geração e entrega de resultados úteis a necessidades e demandas de inquestionável interesse público, de que são exemplos a política de compartilhamento de postes e a homologação da nova governança da Câmara de Comercialização de Energia.

6. Ante o exposto, tendo transcorrido um ano desde a solicitação dirigida a esta Controladoria-Geral da União, tem o presente a finalidade de reiterar o pedido de adoção de medidas correicionais urgentes por parte desse Órgão, com vistas à apuração de responsabilidades.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 16/10/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131884** e o código CRC **29B6A4A3**.